



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, E A EMPRESA VC LICITA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, representado por seu Prefeito, **Paulo José Morfinati**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a Ata de Registro de Preços nº 025/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2023, que foi firmado com a Empresa **VC LICITA LTDA**, CNPJ nº 43.390.328/0001-74, sediada na Rua Francisco Galli, 352, sala 01- CEP 15802-275- Bairro Jd. Res. Diolfen Martani, Catanduva-Sp, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 025/2023, **Pregão Eletrônico 09/2023**, contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente-eletrônicos e eletrônicos para atender as demandas da administração Municipal de Japira-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão unilateral encontra motivação em razão da não observância por parte da contratada, do item 11.4 da referida Ata, que prevê aplicação das penalidades caso aja atraso na execução /entrega parcial ou total dos produtos. Assim, mesmo após notificação via telefone (watzap) não foi cumprido além de diversos e-mails, e ainda, concomitante com o artº 78, I, da Lei 8666/93, sendo observada para esta rescisão a literalidade do artº 79, I, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. De acordo com as previsões expressas da lei 8666/93, Lei Geral de licitações, fica a referida empresa **VC LICITA LTDA**, CNPJ nº 43.390.328/0001-74, ciente da imposição das referidas penalidades previstas no artigo 87, incisos, II, III, IV, e ainda, a aplicação de todas sanções administrativas previstas no instrumento contratual, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica aberto o prazo de 15(quinze) dias a partir do recebimento desta para que, querendo, a Empresa possa oferecer defesa.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 09 de Novembro de 2023.

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal